



EDITAL SEBRAETEC Nº14

SEBRAE-RN/22

**CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS
TECNOLÓGICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - SEBRAETEC**

OUTUBRO 2022

Este documento foi assinado digitalmente por:
Diretoria: Jose Ferreira de Melo Neto
Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0030

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital!

Para participar de uma licitação é essencial que você se certifique de tudo que está contido no Edital que rege o certame, desde o cronograma até a documentação solicitada para habilitação e qualificação técnica, prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento deve ser feito através do "FALE CONOSCO", no site da EGAION Consultoria – www.egaion.com.br

Não se deixe levar pelo ímpeto de ler somente o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado pela falta de um documento simples ou preenchimento incorreto do cadastro.

Em caso de dúvida, peça esclarecimento via FALE CONOSCO, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições e procedimentos. Atenção aos detalhes!

Ao obter o edital, comece a preparar a documentação o quanto antes, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos.

Se não estiver seguro de alguma informação, solicite ao seu contador, advogado ou a um profissional mais experiente que revise a documentação antes de inseri-la no sistema.

Atenciosamente,

EQUIPE EGAION CONSULTORIA

SUMÁRIO

1. DA CONVOCAÇÃO	4
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO	7
5. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO	8
6. DA INSCRIÇÃO	9
7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	10
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	21
9. CRONOGRAMA	22
10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	23
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	26
12. DO PAGAMENTO	27
13. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO	29
14. DO DESCADASTRAMENTO	30
15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	31
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	34

ANEXOS

ANEXO I - FICHAS TÉCNICAS	37
ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	38
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	41
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA	56
ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)	57
ANEXO VI - MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA	58
ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD	59
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PJ	61
ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA (CASE)	62

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, entidade associativa de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 08.060.774/0001-10, localizado à Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal/RN, nos termos do art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361, de 11 de fevereiro de 2021 e com amparo no REGULAMENTO Sebraetec 4.0.1, no CADERNO TÉCNICO versão 4.0 e nas Fichas Técnicas, torna público que promoverá o cadastramento de Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação - **Sebraetec** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o cadastramento de Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas com competências devidamente comprovadas nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, conforme Fichas Técnicas de opção, para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do Sebraetec**, habilitando-as para prestar serviços aos clientes do SEBRAE/RN (empresas demandantes) que necessitem aprimorar seus produtos e/ou processos produtivos, tecnológicos e sustentáveis.

2.1.1. São públicos a serem atendidos pelo Sebraetec (EMPRESAS DEMANDANTES):

- a.** Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.** Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);

- c.** Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

2.1.2. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para empresa de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2.2. Este Edital atende exclusivamente às demandas do Sebraetec – Serviços Tecnológicos para Inovação – no SEBRAE/RN.

2.3. O SEBRAE/RN não assegura demandas para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos que vierem a ser cadastradas. A convocação das pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando houver demanda de projetos de micro e pequenas empresas, artesãos e produtores rurais enquadrados no Sebraetec.

2.4. Este processo será organizado pelo SEBRAE/RN e conduzido pela EGAION CONSULTORIA.

2.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, pelo FALE CONOSCO no site da EGAION Consultoria – www.egaion.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser cadastradas, para prestar serviços ao SEBRAE/RN, instituições científicas tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas legalmente constituídas no país - sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas) e SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, operando nos termos da legislação vigente, que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) **ou** Objeto Social que contemple a realização de serviços de consultoria ou atividades semelhantes, de acordo com a(s) Ficha(s) Técnica(s) de opção.

3.1.2. Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

- I.** Pessoas jurídicas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

www.egaion.com.br

- II.** Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- III.** Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- IV.** Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e
- V.** Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

3.1.4. Registro no órgão competente - Junta Comercial, Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2. O cadastramento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as pessoas jurídicas candidatas a serem PRESTADORAS DE SERVIÇO pelos temas, subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços para os quais se habilitarem.

3.3. As pessoas jurídicas participantes devem comprovar experiência na prestação dos serviços nos temas e subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços para as quais se inscreverem, apresentar toda a documentação prevista neste Edital, além de não estarem enquadradas em nenhuma das vedações deste Edital.

3.4. As pessoas jurídicas deverão, obrigatoriamente, dispor de infraestrutura mínima, inclusive laboratorial, nos casos em que as fichas técnicas assim demandarem.

3.5. Deverá ser indicado, no mínimo, **1 (um) profissional** pela pessoa jurídica para compor sua Equipe Técnica (consultores), **em cada Ficha Técnica e tipo de serviço escolhido.**

3.6. As empresas já cadastradas no SEBRAETEC não precisarão participar deste cadastramento, exceto se desejarem alterar/ampliar suas Fichas Técnicas e/ou Equipe Técnica (consultores). Nesse caso, deverão submeter-se a todas as etapas deste processo e às regras deste edital com a finalidade de recadastramento.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

4.1.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

4.1.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

4.1.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o SEBRAE-RN contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.1.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE-RN não poderá prestar serviços para o SEBRAE-RN antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de:

a) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou de participar do Sebraetec.

b) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/RN.

c) Empregados do SEBRAE/RN para prestar consultorias às empresas participantes deste cadastramento.

d) Pessoas físicas, assim como o cadastramento de um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica.

e) Pessoas jurídicas cujos sócios ou consultores a ela vinculados tenham sido descadastrados do Sebraetec ou descredenciado do SGF.

4.3. Não poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo II – Termo de Responsabilidade**.

4.4. A participação neste cadastramento implica em conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo a documentação apresentada pelas participantes sujeita às auditorias interna (SEBRAE/RN) e externa (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo SEBRAE Nacional e outras) e estando sujeitas a aplicação das sanções legais pertinentes, no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

4.5. Também é vedada a participação de:

- a)** Pessoas jurídicas, que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- b)** Empresas individuais (exceto EIRELI – Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e SLU - Sociedade Limitada Unipessoal), MEI, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios.
- c)** Que tenham recebido recursos do SEBRAE/RN e estejam pendentes de prestação de contas ou que tenham celebrado contrato de prestação de serviços com o SEBRAE/RN e estejam inadimplentes.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO

5.1. O processo de cadastramento tecnológico ocorrerá de acordo com as seguintes etapas e fases eliminatórias:

1ª etapa: Inscrição:

- ✓ Preenchimento completo e correto dos cadastros eletrônicos da pessoa jurídica e da equipe técnica (consultores), com a devida movimentação para análise (vide Manual de Inscrições, disponível na página deste processo, no site da EGAION).

- ✓ Envio, através do sistema informatizado de inscrição (SGTec), de toda documentação listada neste edital – da pessoa jurídica e da equipe técnica (consultores).

2ª etapa: Habilitação:

- ✓ Análise documental da pessoa jurídica
- ✓ Análise documental do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica

5.2. As pessoas jurídicas que, ao final do processo, forem aprovadas em todas as etapas descritas acima, tendo ao menos 1 profissional aprovado em cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção, integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços Sebraetec - SEBRAE/RN, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este cadastramento serão realizadas pelo site www.egaion.com.br, que possibilitará à pessoa jurídica candidata acessar link específico para o sistema informatizado SGTEC, mediante o preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico. Após o preenchimento dos cadastros (da pessoa jurídica e da equipe técnica), **o representante legal deverá encaminhá-los para análise**, visando a validação da inscrição (vide Manual de Inscrições).

6.2 Enquanto o edital estiver vigente as ICT's e pessoas jurídicas de todo território nacional podem se inscrever no processo de cadastramento do Sebraetec para atendimento de demandas dos clientes do Sebraetec no Estado do Rio Grande do Norte, observando os cronogramas das **Chamadas Públicas** vigentes no site da EGAION Consultoria – www.egaion.com.br.

6.3. A solicitação de inscrição para cadastramento no Sebraetec somente poderá ser requerida pelos representantes legais ou procuradores das pessoas jurídicas candidatas solicitantes, com poderes legais de representação.

6.4. Para efetuar a inscrição, a pessoa jurídica candidata deverá preencher os dados cadastrais solicitados e as demais informações vinculadas às Fichas Técnicas e tipos de serviços aos quais deseja se cadastrar.

6.5. A pessoa jurídica e equipe técnica poderão se inscrever para quantas Fichas Técnicas e tipos de serviços desejarem, não havendo limite mínimo ou máximo para cadastramento.

6.6. O SEBRAE/RN e a EGAION Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. É importante ler o “Regulamento Sebraetec 4.0.1, o Caderno Técnico versão 4.0 e as Fichas Técnicas”, antes de iniciar o preenchimento do cadastro eletrônico, disponíveis no datasebrae - site www.datasebrae.com.br/sebraetec#rn

6.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/RN e/ou a EGAION Consultoria do direito de excluir deste processo de cadastramento aquela que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

6.9. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas candidatas, que deverão acompanhar o processo através do site da EGAION Consultoria – www.egaion.com.br e as informações por meio do sistema informatizado SGTec.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa candidata deverá anexar no sistema informatizado SGTec os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de **cópias simples, exceto para documentos emitidos pela INTERNET.**

7.1.1. Documentos para análise da pessoa jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
HABILITAÇÃO JURÍDICA			

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
A.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou <u>consolidação contratual</u> , registrado no órgão competente.		O objeto social da pessoa jurídica deve ser pertinente e compatível com o objeto deste edital e Ficha Técnica/ tipo de serviço de opção no cadastro. Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).
B.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.rceita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	Cópia simples, emitida eletronicamente e com data de emissão de até 90 dias anteriores ao lançamento deste edital.
C.	Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou Ficha de Cadastro Mercantil ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal.		Cópia simples, emitida eletronicamente e dentro da validade ou com data de emissão de até 90 dias anteriores ao lançamento deste edital.
D.	Somente Cooperativas: 1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações; 2. Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária	Cópias simples	

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
	<p>de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente;</p> <p>3. Certidão de regularidade emitida pela OCB;</p> <p>4. Ficha de matrícula dos cooperados inscritos;</p>		
E.	<p>Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica (<u>com o capital social e nº de empregados CLT</u>), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no subitem 3.1.2 deste edital.</p>		<p>Documento original, assinado pelo contador da pessoa jurídica, com a devida identificação, incluindo nome, CPF e o nº do CRC.</p> <p>ATENÇÃO:</p> <p>1- Mesmo as empresas que não possuem empregados CLT devem enviar a declaração mencionando, explicitamente, a inexistência de empregados.</p> <p>2- No caso de Cooperativas, Institutos ou Fundações a declaração deverá considerar o Balanço Patrimonial em substituição ao Capital Social.</p>
REGULARIDADE FISCAL			
F.	<p>Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (tributos</p>	<p>http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplic</p>	<p>Cópia simples, emitida eletronicamente, e dentro da validade.</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
	federais e dívida ativa da União)	acoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp?Tipo=1	Mesmo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão enviar todas as CNDs solicitadas neste edital.
G.	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da matriz/filial da PJ, na forma da lei		Cópia simples, emitida eletronicamente, e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão enviar todas as CNDs solicitadas neste edital.
H.	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp	Cópia simples, emitida eletronicamente e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante (CND FGTS).
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
I.	Declaração emitida pelo representante legal da candidata, na qual deve estar descrita toda a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e/ou de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de	ANEXO VI	Documento original , assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata. Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae – https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/#rn

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
	inovação nas Fichas Técnicas pretendidas.		
J.	Comprovação de acreditação pelo INMETRO ou registro em organismo nacional ou internacional, conforme exigência de cada Ficha Técnica de opção.		Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae - https://datasebrae.com.br/s/ebraetec-fichas-tecnicas/#rn
DECLARAÇÕES			
K.	Declaração de Responsabilidade	ANEXO II	Documento original , assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
L.	Termo de Consentimento LGPD	ANEXO VII	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
M.	Declaração de não exclusividade da PJ (Declaração de que não presta serviços exclusivamente para o Sistema Sebrae)	ANEXO VIII	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA			
N	Descrição da experiência da empresa candidata (case), na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada Ficha	ANEXO IX	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
	Técnica e tipo de serviço de opção.		
0	<p>Atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas notas fiscais da prestação de serviços, para cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção.</p> <p>OBS: As pessoas jurídicas constituídas no prazo de até 1 ano, antes da data de abertura das inscrições, poderão apresentar a experiência do(s) profissional(is) de sua equipe técnica em substituição à experiência da PJ</p>	ANEXO IV	<p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar, <u>no mínimo</u>, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas notas fiscais da prestação de serviços, podendo um deles ser do SEBRAE, para cada Ficha Técnica e tipo de serviço que se inscrever, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos (entre setembro de 2018 e setembro de 2022).</p> <p>b) A cópia da nota fiscal é dispensada na apresentação dos atestados de capacidade técnica emitidos pelo SEBRAE/RN.</p> <p>c) <u>Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida</u>, em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
			<p>empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, <u>quantidade de horas</u>, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.</p> <p>d) Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na Ficha Técnica.</p> <p>e) A pessoa jurídica poderá utilizar atestados de seus sócios/empregados/prestadores de serviços para fins de comprovação de sua habilitação técnica, desde que atendam aos requisitos descritos neste item, isto é, possuam menos de 1 ano de abertura. Nesse caso, excepcionalmente, a nota fiscal poderá ser substituída por outro comprovante como: cópia da CTPS; contrato de trabalho; ato de nomeação e outros.</p> <p>f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:</p> <p>i. Pessoa física, exceto atestados emitidos</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
			<p>por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF.</p> <p>ii. Pessoas jurídicas candidatas para outras pessoas jurídicas candidatas deste Credenciamento.</p> <p>iii. Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, com sócios e/ou profissionais da pessoa jurídica candidata.</p> <p>iv. Funcionários/sócios ou prestadores de serviços da pessoa jurídica candidata.</p> <p>g) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos</p>

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
			<p>voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas.</p> <p>h) Não será considerada atividade de consultoria o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação e/ou pelos Agentes de Orientação Empresarial.</p> <p>i) Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica Matriz para qualificação técnica da Filial.</p> <p>j) O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.</p> <p>ATENÇÃO – Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae</p> <p>https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/#rn</p>

7.1.2. Todos os documentos para habilitação jurídica e fiscal devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.1.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

7.1.4. Documentos, a serem inseridos em sistema, para Análise documental dos profissionais indicados para compor a equipe técnica (consultores):

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS COMUNS		
A.	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)	<p>São considerados documentos de identidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; ✓ Cédula de Identidade para Estrangeiros; ✓ Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
B.	Comprovante de vínculo com Pessoa jurídica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Contrato social ou QSA (no caso de sócio) <u>ou</u> ✓ CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação e de registro(s) (no caso de empregado(s)) <u>ou</u> ✓ Cópia do Livro de matrícula ou da ficha de inscrição, onde consta a inscrição do(s) cooperado(s) indicado(s) para compor a equipe <u>ou</u> ✓ Contrato de prestação de serviços entre o profissional da equipe técnica e a empresa candidata.

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
ESCOLARIDADE		
C.	<p>Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica</p> <p>OBS: Somente para as Fichas Técnicas que têm como requisito o nível técnico este será aceito como escolaridade mínima requerida</p>	<p>Cópia (frente e verso) dos diplomas de curso técnico, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou, ainda, cópia do registro profissional.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p> <p>Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
D.	<p>Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica</p> <p><u>Obs.:</u> No anexo V consta um modelo de atestado de capacidade técnica para profissionais.</p>	<p>A pessoa jurídica deverá apresentar documentos que comprovem a experiência técnica de todos os profissionais indicados para compor a sua equipe, em cada ficha técnica, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia da carteira profissional (página de identificação, qualificação civil e contrato de trabalho) e/ou ✓ Atestados/ declarações das pessoas jurídicas clientes, isto é, para as quais os profissionais prestaram serviços. <p>ATENÇÃO: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista.</p> <p>Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Pessoa física. ○ Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
		colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2ª grau com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata. <ul style="list-style-type: none"> o Funcionários/sócios da pessoa jurídica candidata.
E.	Cópia do registro profissional em órgão de classe, dentro do prazo de validade	Documento obrigatório somente quando exigido no perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

7.2. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

7.3. O SEBRAE/RN e a EGAION CONSULTORIA não se responsabilizam pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A avaliação documental consiste na análise dos documentos, anexados pelas pessoas jurídicas candidatas (e sua equipe técnica) na solicitação de cadastramento para o Sebraetec, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como averiguar a regularidade jurídica e fiscal das empresas candidatas, sua qualificação técnica e capacidade operacional.

8.2. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas candidatas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para cadastramento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/RN, conforme determinações das fichas técnicas.

8.3. A avaliação documental será realizada pela EGAION CONSULTORIA, empresa contratada pelo SEBRAE/RN para esta finalidade.

8.4. Sempre que necessário a EGAION CONSULTORIA e/ou o SEBRAE/RN, em qualquer fase do cadastramento, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo. Para tanto, poderão, inclusive, ser solicitados documentos adicionais que comprovem a execução dos serviços, tais como: cópias de contratos, notas fiscais, relatórios, novos atestados e outros.

8.5. Quando a EGAION CONSULTORIA verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à pessoa jurídica candidata, via sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/RN, que terá prazo determinado para saneamento de pendência documental, conforme cronograma de cada Chamada Pública.

8.6. Após a divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação, em cada Chamada Pública, não é possível a alteração e/ou inclusão de Fichas Técnicas, tipos de serviços e/ou profissionais para compor equipe técnica.

8.7. A pessoa jurídica candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos – Sebraetec.

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma será divulgado no site www.egaion.com.br - link “Seleções” – “Cadastramento Sebraetec RN – 14/2022”, de acordo com a abertura de novas Chamadas Públicas.

9.2 Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa, a empresa candidata terá **até 2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação, para interpor recurso e/ou fazer questionamentos, somente por escrito, através do “Fale conosco” no site da empresa selecionadora – www.egaion.com.br

9.3 Todos os recursos serão dirigidos a EGAION Consultoria e não terão efeito suspensivo. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9.4 Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/ horário limite – até 17h do 2º. dia) serão desconsiderados.

9.5 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação da candidata, como nome da pessoa jurídica e/ou número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio ou qualquer outro meio/ endereço eletrônico que não o previsto neste Edital.

9.6 Os recursos serão analisados pela EGAION CONSULTORIA, com a supervisão do SEBRAE/RN, cuja decisão será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. As pessoas jurídicas aprovadas neste processo serão cadastradas pelo SEBRAE/RN, especificamente, para atuar no Sebraetec no Estado do Rio Grande do Norte.

10.2. O cadastramento ensejará na formalização de um instrumento jurídico vigente por 60 (sessenta) meses, observando o Art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

10.3. A formalização de instrumento jurídico com o SEBRAE/RN, mencionada no item anterior, não assegura demanda a nenhuma pessoa jurídica cadastrada.

10.4. Os Prestadores de Serviços Tecnológicos - PST somente atenderão às demandas para os temas, subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços nos quais estiverem cadastrados no momento da contratação.

10.5. Todo processo de contratação dos serviços ocorre por meio de sistema informatizado SGTec.

10.6. Os procedimentos operacionais para contratação dos serviços das Prestadoras de Serviços Tecnológicos - PST acontecerão de acordo com o disposto abaixo:

10.6.1. Para a Qualificação da Demanda (Pré Diagnóstico): Quando necessário, deverá ocorrer por meio de escolha aleatória do gestor, considerando o endereço/cidade da Empresa Cadastrada e da Empresa Demandante, para fins de otimização de recurso e tempo.

10.6.2. Para os Serviços de Consultoria: O processo dar-se por meio de Acolhimento de Propostas, tendo as Prestadoras de Serviços Tecnológicos - PST um prazo de até 2 dias úteis para apresentar ou recusar o envio de propostas. Após esse prazo, o sistema finalizará, automaticamente, essa etapa do processo.

10.6.2.1 As Prestadoras de Serviços Tecnológicos - PST podem fazer contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para esclarecer alguma dúvida, antes mesmo de enviarem a proposta, desde que dentro do intervalo de 2 dias úteis.

10.6.2.2 Os Gestores, responsáveis pela análise das propostas poderão solicitar às Prestadoras de Serviços Tecnológicos-PST algum ajuste na mesma, que terão um prazo de até 24h para responder.

10.6.2.3 Para aprovação da proposta, será levada em consideração a escolha da empresa DEMANDANTE, desde que sejam atendidas as necessidades levantadas na qualificação da demanda (Pré Diagnóstico).

Parágrafo Primeiro - Caso a EMPRESA DEMANDANTE não opte pela proposta de menor valor, a mesma deverá arcar com a diferença, uma vez que o SEBRAE se responsabilizará pelo percentual de, no máximo, 70% sobre a proposta de menor valor, conforme apurado no processo de acolhimento das propostas. As propostas que estiverem em desconformidade com a qualificação da demanda (Pré Diagnóstico) não serão enviadas para análise do cliente, bem como os valores não serão computados para efeito de composição de preços.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do percentual de contrapartida do cliente não resultar em número inteiro deve-se desconsiderar as casas decimais, bem como ser arredondado para o número inteiro a menor se for até 0,4 e para maior se for a partir de 0,5.

10.6.2.4 A Prestadora de Serviços Tecnológicos está impedida de enviar proposta para a empresa demandante, pois tal responsabilidade é de competência do SEBRAE/RN.

10.6.2.5 A Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST cuja proposta não for aprovada poderá verificar presencialmente junto a Unidade de Negócios, Inovação e Tecnologia - UNIT e/ou ao Gestor do Projeto como se deu todo o processo.

10.6.2.6 O sistema não permite a aprovação da proposta pelo Gestor Demandante antes do término do prazo de 2 dias úteis destinados ao acolhimento.

10.6.2.7 Poderá haver escolha direta da Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST nos seguintes casos:

a) Quando o trabalho a ser desenvolvido for complemento, continuação ou no caso onde o cliente recebeu notificação/auto de infração de órgãos de fiscalização, desde que justificado pelo Gestor demandante e anexada ao sistema a notificação/auto de infração, de, no máximo, 3 meses, devendo obedecer a tabela referencial de preços.

b) Quando se tratar de SISTEMA S, conforme previsto no Art. 11, inciso IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, devendo obedecer a tabela referencial de preços.

c) Poderá haver escolha direta quando o Prestador de Serviços Tecnológicos - PST incumbido regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos - Art. 11, inciso VIII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, devendo obedecer a tabela referencial de preços.

10.6.2.8. Na hipótese da apresentação de apenas 1 (uma) proposta, caberá ao Gestor repassar ao cliente que decidirá por esta contratação ou por nova distribuição da demanda.

10.6.2.9. No caso de não ser apresentada nenhuma proposta, o Gestor deverá promover nova distribuição da demanda e em esta situação se repetindo, será facultado ao cliente a escolha direta da PST desde que devidamente habilitada na ficha técnica correspondente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

11.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no instrumento de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III) constituem obrigações das prestadoras de serviços tecnológicos:

- a)** Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- b)** Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c)** Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/RN nem para as empresas demandantes;
- d)** Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/RN, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso e desaprovação dos serviços executados;
- e)** Disponibilizar ao SEBRAE/RN a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- f)** Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- g)** Cumprir este Edital, o CADERNO TÉCNICO 4.0, o REGULAMENTO 4.0.1 do Sebraetec e os Contratos de Prestação de Serviços firmados com o SEBRAE/RN;

- h)** Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE/RN, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- i)** Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- j)** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k)** Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE; e
- l)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RN, à empresa demandante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- m)** Utilizar somente profissionais de sua equipe técnica, habilitados por este Processo de Cadastramento, para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do serviço contratado dar-se-á em duas (02) parcelas, atendendo as seguintes condições: para a primeira parcela, o Termo de Adesão deverá estar assinado e efetuado o pagamento de contrapartida pelo cliente, bem como a Ordem de Serviço devidamente datada, assinada e anexada à nota fiscal com as certidões negativas; Para recebimento da segunda parcela, a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST deverá entregar o relatório final datado e assinado pelas partes, bem como inserir as evidências no sistema da execução do serviço e os protocolos dos órgãos quando o serviço os exigir. Antes de atestar a execução dos serviços, o gestor demandante poderá se valer de parecer de empresa ou profissional da área de atuação da ficha técnica, para verificar a fiel execução dos serviços.

12.2 Para realizar os pagamentos devidos, o SEBRAE/RN deverá receber previamente, através dos links abaixo, tanto o cadastro de seus fornecedores como o envio das notas fiscais e documentações comprobatórias cumprindo os prazos constantes no próprio sistema:

- ✓ Link para cadastro do fornecedor no Sistema Fluig:

<https://fluig.rn.sebrae.com.br/portal/sebrae/cadastro-fornecedor>

- ✓ Link para cadastro do pagamento do Sistema Fluig:

<https://fluig.rn.sebrae.com.br/recebimento-notas-fiscais>

Deverá ser apresentada a documentação abaixo relacionada:

- a)** Nota fiscal que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados de acordo com CNAE e Código Municipal de Serviço, número do contrato de prestação de serviços/código do PROJETO gerado pelo sistema SGTec, local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com destaque dos impostos a serem retidos pelo SEBRAE/RN; banco, nº da agência;
- b)** Evidência de declaração de Optante do Simples ou não;
- c)** Certificado de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- d)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- e)** Relatório Final datado e Assinado pelo Cliente e Prestador do Serviço.

12.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário creditado em conta corrente da pessoa jurídica contratada (Informado no Sistema Fluig) observado o Calendário de Pagamentos do SEBRAE/RN.

12.4. As empresas cadastradas no Sebraetec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

12.4.1 Serão suspensos os pagamentos se:

I. Os serviços, no ato do atesto da Nota Fiscal, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. As notas fiscais apresentarem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da pessoa jurídica contratada.

12.6. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da pessoa jurídica contratada todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

12.7. O SEBRAE/RN poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela pessoa jurídica contratada, em razão de inadimplência nos termos do contrato.

13. DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será retido nas seguintes hipóteses:

- a.** Ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida quando do envio da proposta de trabalho e da Nota Fiscal de Serviços;
- b.** Recebimento, pelo SEBRAE/RN, de qualquer ação judicial, de qualquer natureza, que tenha origem nas relações jurídicas decorrentes deste Edital;
- c.** Ausência de comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e fiscais;
- d.** Quando a empresa cliente apontar insatisfação pelo serviço prestado (etapa intermediária ou final), até que a Contratada corrija as inadequações encontradas.

13.3 Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o valor da retenção corresponderá ao valor eventualmente devido pelo SEBRAE/RN, na qualidade de responsável subsidiário, e será apurado por empresa de assessoria em cálculos judiciais trabalhistas, CONTRATADA pelo SEBRAE/RN.

14. DO DESCADASTRAMENTO

14.1. Condições para Descadastramento da pessoa jurídica, depois de garantida a ampla defesa e contraditória, que:

- a)** Receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RN.
- b)** Receber notificações pelo SEBRAE/RN via sistema informatizado;
- c)** Recusar-se a atender a demandas de trabalhos junto a clientes, após apresentada e selecionada a sua proposta, sem motivo considerado justificado pela área competente do SEBRAE/RN;
- d)** Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente, compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RN sem justificativa plausível;
- e)** Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, impresso ou em formato digital, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RN;
- f)** Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- g)** Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento;
- h)** Pressionar, incitar ou desabonar qualquer cliente para que apresente projeto para que seja enquadrado no Sebraetec;

- i)** Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- j)** Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento, ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- k)** Realizar a quarteirização total dos serviços de inovação e tecnologia prestados pela PST no âmbito do Sebraetec ou não atender as exigências do Caderno Técnico do Sebraetec, ANEXO I deste Edital.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 A empresa participante do processo de cadastramento Sebraetec, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam com o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

15.2 Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

- a)** Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
- b)** Manter o relacionamento para ofertar produtos e serviços que sejam caracterizados dentro do legítimo interesse das partes envolvidas;
- c)** Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- d)** Inserir os dados no Sistema de contratação;
- e)** Comprovar as informações cadastradas;
- f)** Certificar-se da capacidade técnica da equipe;
- g)** Comprovar vínculo da equipe técnica com a empresa;

h) Certificar-se de regularidade com órgãos de classe;

15.3 Está ciente que o SEBRAE/RN poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades, por cada um desempenhadas.

15.4 Está ciente que o SEBRAE/RN e/ou o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

15.5 A Contratada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo único. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE/RN.

15.6 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/RN em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.7 A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.8 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico)

utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas regulamentares aplicáveis.

15.9 O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

15.10 As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

15.11 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE NACIONAL e/ou UF sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

15.12 O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

15.13 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

15.14 A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (si) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve

guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

15.15 Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.16A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/RN.

15.17 A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo único. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente cadastramento evidencia ter a candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os temas, subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços disponíveis para cadastramento, atualizar o Caderno Técnico e/ou Regulamento do Sebraetec e as informações requeridas por este Edital, sem que isto represente, obrigatoriamente, a necessidade de novo processo de cadastramento das prestadoras de serviços tecnológicos que tiverem seus cadastros afetados.

16.3. O SEBRAE/RN poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive pesquisar documentos e comprovar a sua autenticidade, pelos meios cabíveis.

16.4. O presente cadastramento poderá ser suspenso, adiado, cancelado em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o SEBRAE/RN revogá-lo, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as pessoas jurídicas direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. A pessoa jurídica candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/descadastramento da candidata, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.6. O descadastramento ou a suspensão da prestadora de serviços tecnológicos pelo SEBRAE/RN não gera direito a qualquer indenização.

16.7 Fica à critério do SEBRAE/RN suspender cautelarmente a distribuição de novas demandas para as prestadoras de serviços tecnológicos que estiverem sob apuração de atos (ex. denúncias, reclamações etc) que possam implicar em penalidades, evitando prejuízo ao SEBRAE/RN e/ou ao cliente.

16.8. É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas prestadoras de serviços tecnológicos, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

16.9. O SEBRAE/RN poderá solicitar das prestadoras de serviços tecnológicos, a qualquer tempo, novos documentos comprobatórios, pertinentes ao presente cadastramento, que se façam necessários.

16.10. Os bens materiais e imateriais, inclusive os de Propriedade Intelectual, produzidos na execução dos serviços tecnológicos individuais pertencerão integralmente às empresas demandantes.

16.11. Os casos não previstos por este Edital, pelo CADERNO TÉCNICO 4.0, no REGULAMENTO 4.0.1 do Sebraetec e nas Fichas Técnicas do Sebraetec serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN ou pelo SEBRAE Nacional, conforme o caso.

16.12 Na hipótese de publicação de novo Edital, as empresas deverão se submeter às novas regras para o cadastramento e a prestação de serviços para continuidade na participação do Sebraetec.

16.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o Fórum Central da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

SEBRAE/RN

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN
EDITAL nº 14/2022
Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO
CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO**

**ANEXO I - FICHAS TÉCNICAS
LINK PARA AS FICHAS TÉCNICAS**

<https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/#rn>

ou

no site <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/> selecione o estado "Rio Grande do Norte"

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN****EDITAL nº 14/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO****ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado **ou** com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/RN em face do Edital nº 14/2022 de cadastramento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec, que:

(i) tem conhecimento do Edital nº 14/2022 de cadastramento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec e atende às exigências de habilitação;

(ii) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/RN relativamente aos aspectos tratados na chamada pública nº 14/2022;

(iii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;

- (iv) todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;
 - (v) todas as assinaturas são verdadeiras;
 - (vi) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - (vii) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores;
 - (viii) não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - (ix) não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
 - (x) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/RN;
- (xi) não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/RN seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
 - (xii) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

(xiii) não está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

(xiv) não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do SEBRAE/RN;

(xv) seus sócios, representantes ou gestores não participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;

(xvi) concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital;

(xvii) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;

(xviii) ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema Sebrae, disponível através do link

https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica, assumindo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação;

(xix) está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se (xix) o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

(xx) está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes no Edital nº 014/2022.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN****EDITAL nº 14/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO****ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNOLOGICOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA NA ÁREA TECNOLÓGICA, QUE
ENTRE SI CELEBRA O SERVIÇO DE APOIO À
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO
GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN
E _____

CONTRATANTES

I - XXXXXXXXXXXX

II – XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa à prestação de serviços tecnológicos, no âmbito do Programa SEBRAETEC, aos clientes do SEBRAE/RN, por intermédio da CONTRATADA, na área(s)/subárea(s) em que está cadastrado no SGTEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A solicitação do serviço, do CONTRATANTE a CONTRATADA, será formalizada através do formulário de Proposta de Trabalho, tendo a CONTRATADA o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder o referido

formulário, contemplando plano de trabalho, cronograma de execução e orçamento.

b) No caso de impossibilidade de executar o atendimento, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, justificando expressamente sua decisão, caso contrário poderá ser descredenciada, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.

c) O cadastramento da CONTRATADA não estabelece obrigação do CONTRATANTE de efetuar, no período de vigência deste contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, cabem:

I - AO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- b) Pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste contrato e da Proposta de Trabalho;
- c) Recepcionar consultas recebidas em seus pontos de atendimento, encaminhando-as a CONTRATADA, quando a escolha do cliente da CONTRATANTE a indicar;
- d) Conferir as faturas/notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita seu pagamento no período referido neste instrumento.

II - A CONTRATADA:

- a) Executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do contrato através de seus profissionais;
- b) Atender às solicitações de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE, respondendo-as nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos na Proposta de Trabalho;
- d) Não iniciar qualquer trabalho sem antes encaminhar o Termo de Adesão e Compromisso devidamente preenchido à CONTRATANTE e dela obter a formal aprovação;

- e) Após concluir cada um dos trabalhos para os quais for contratada, apresentar à CONTRATANTE Relatório Final dos trabalhos realizados e da respectiva avaliação.
- f) Conhecer a metodologia do Programa SEBRAETEC e expectativas da CONTRATANTE quanto aos trabalhos a serem realizados zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;
- g) Responsabilizar-se pela reparação dos danos provenientes de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do SEBRAE/RN, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação, relativa à higiene e à segurança do trabalho;
- h) Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/RN, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato;
- j) Informar ao SEBRAE/RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- l) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA.

§ 1º. Havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o CONTRATANTE envolvendo profissionais e/ou empregado da CONTRATADA, esta assumirá a defesa do CONTRATANTE, respondendo pela indenização dos valores eventualmente condenados.

§ 2º. Caberá a CONTRATADA informar aos seus profissionais e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS

A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, casos incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, comprovando tais pagamentos ao CONTRATANTE, sempre que o mesmo solicitar.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mencionados no Edital de Cadastramento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada pelos Gestores dos projetos no SEBRAE/RN e o monitoramento será efetuado pela equipe da Unidade de Inovação e Tecnologia.

§ 1º. É dever da CONTRATADA facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às recomendações e exigências por este apresentado.

§ 2º. O monitoramento será feito pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a:

- a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato;
- b) Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS

Os pagamentos, referentes aos honorários, somente serão efetuados por depósito em conta da pessoa jurídica prestadora dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na Unidade responsável pela contratação, após o atestado da mesma Unidade de que os serviços foram realizados:

- a) A Nota Fiscal deve ser preenchida com as seguintes informações:
 - Natureza do serviço prestado;
 - Especificação dos serviços realizados;
 - Período de realização dos serviços;
 - Número do Contrato;
 - Local (cidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total, com a dedução dos impostos devidos;
 - Banco, nº da agência e conta corrente;
 - Indicar a que parcela da consultoria se refere (exemplo: 1/2 ou 2/2).

b) Relatório da prestação de serviços.

§ 1º. A remuneração pelos serviços prestados está estabelecida na Norma Interna do SEBRAE/RN, já incluso nesta os custos com hospedagem e alimentação.

§ 2º. Para a efetivação do ressarcimento de quilometragem, os valores deverão ser incorporados na Nota Fiscal, consoante previsto nos artigos 289 a 290 do Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e artigos 2º e 3º, caput, e §2º, da Lei nº 9.718, de 27/11/1998.

§ 3º. Para efeitos de distância deverá ser considerado como referência o GOOGLE MAPS, observando-se a distância da cidade de origem da pessoa jurídica credenciada, até o destino da prestação do serviço.

§ 4º. O valor total do serviço tecnológico será pago 50% no início e 50% no encerramento da consultoria, mediante emissão de Relatório Final, Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta de recursos financeiros do SEBRAE/RN, originários do Programa SEBRAETEC-RN e de Projetos de Atendimento que demandem serviços de consultoria tecnológica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato implicará depois de garantida a ampla defesa às seguintes sanções:

a) advertência;

- b) rescisão deste Contrato;
- c) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

§ 1º. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/RN.

§ 2º. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio conhecimento do SEBRAE/RN;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/RN, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

§ 3º. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/RN.

§ 4º. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/RN, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

§ 5º. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada ainda a contratada:

- a) condenado definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o SEBRAE/RN por prática de ilícitos.

§ 6º. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

§ 7º Fica à critério do SEBRAE/RN suspender cautelarmente a distribuição de novas demandas para as prestadoras de serviços tecnológicos que estiverem sob apuração de atos (ex. denúncias, reclamações, etc) que possam implicar em penalidades, evitando prejuízo ao SEBRAE/RN e/ou ao cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, como também no caso de descredenciamento de que trata a Cláusula Décima Quarta.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na cláusula anterior, e, cumulativamente ou não, rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que forem inerentes.

§ 2º. Este instrumento poderá ser denunciado através de manifestação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à parte avisada qualquer indenização, ressalvada as responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESCADASTRAMENTO

A CONTRATADA estará descadastrada, depois de garantida a ampla defesa, quando:

- a)** Receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RN.
- b)** Receber notificações pelo SEBRAE/RN via sistema informatizado;
- c)** Recusar-se a atender a demandas de trabalhos junto a clientes, após apresentada e selecionada a sua proposta, sem motivo considerado justificado pela área competente do SEBRAE/RN;
- d)** Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente, compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RN sem justificativa plausível;
- e)** Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, impresso ou em formato digital, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RN;
- f)** Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- g)** Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento;
- h)** Pressionar, incitar ou desabonar qualquer cliente para que apresente projeto para que seja enquadrado no Sebraetec;
- i)** Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- j)** Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento, ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- k)** Realizar a quarteirização total dos serviços de inovação e tecnologia prestados pela PST no âmbito do Sebraetec ou não atender as exigências do Caderno Técnico do Sebraetec, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do CONTRATANTE, disponível no link: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica, o qual declara conhecer.

§ 2º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 3º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões

comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/RN em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 2º. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE/RN.

§ 3º. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/RN sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§ 4º. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 5º. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por

meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE/RN.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 6º. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE/RN, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

§ 7º. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços

subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 8º. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/RN relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§ 9º. A Contratada deverá notificar o SEBRAE/RN em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 10º. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE/RN:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§ 11º. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/RN ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/RN, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§ 12º. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/RN à Contratada.

§ 13º. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/RN à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§ 14º. O SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§ 15º. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§ 16º. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/RN em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§ 17º. Fica assegurado ao SEBRAE/RN, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§ 18º. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento

de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/RN (dpo@rn.sebrae.com.br).

§ 19º. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/RN tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/RN, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§ 20º. O SEBRAE/RN terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Rio Grande do Norte, ___ de _____ de _____.

SEBRAE/RN:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª ----- 2ª -----

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN**

EDITAL nº 14/2022

**Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO
CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO**

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA
PESSOA JURÍDICA**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado **ou** com carimbo de
CNPJ da **empresa cliente atendida**)

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social],
inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-__, prestou o serviço:

Descrever, detalhadamente, as atividades realizadas de acordo com o objeto
do edital e mencionar o período em que foram realizadas.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram
cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a
presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

www.egaion.com.br

[Nome do emitente], [Cargo] e [Telefone]

[Razão Social – nome e CNPJ]

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN

EDITAL nº 14/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado **ou** com carimbo de
CNPJ da **empresa cliente atendida**)

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional [Nome Completo do(a) Profissional], inscrito(a) no CPF sob nº _____.____.____-__, prestou o serviço:

Descrever, detalhadamente, as atividades realizadas de acordo com o objeto do edital e mencionar o período em que foram realizadas.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente], [Cargo] e [Telefone]

[Razão Social – nome e CNPJ]

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN

EDITAL nº 14/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO

ANEXO VI - MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Descritivo dos laboratórios e/ou equipamentos disponíveis para a prestação de serviços nas Fichas Técnicas e tipos de serviços selecionados para cadastramento no programa Sebraetec.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

www.egaion.com.br

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN****EDITAL nº 14/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO****ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu _____, inscrito no CPF nº _____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:

1. Cumprir as obrigações contatuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;

5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema SEBRAE;
6. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, entre outros);
7. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo SISTEMA SEBRAE.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN****EDITAL nº 14/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PJ**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/RN.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**DO RIO GRANDE DO NORTE- SEBRAE/RN****EDITAL nº 14/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO****ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA
PESSOA JURÍDICA (CASE)**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de
CNPJ da empresa candidata)

DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica candidata na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação, para cada tipo de Ficha Técnica e serviços para o(s) qual(is) se inscreveu.

Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido (case) tenha relação direta com os conteúdos descritos na ficha técnica de interesse.

Razão social (empresa candidata):
Nome da Ficha Técnica:

<p>1º - Caracterização do cliente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Razão social: • Atividade da empresa (produtos e serviços):
<p>2º - Diagnóstico da situação encontrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Problemas que a empresa enfrentava, antes da intervenção pela pessoa jurídica candidata: • Oportunidades de melhorias identificadas:
<p>3º - Ações implementadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de ação elaborado: • Estratégias, técnicas e ferramentas utilizadas:
<p>4º - Resultados obtidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ganhos quantitativos e qualitativos da empresa atendida:
<p>Assinatura do responsável legal da empresa, nome completo e CPF</p>

Observação: Se for necessário complementar ou ilustrar o relato apresentado poderão ser anexados materiais específicos como: registro fotográfico, gráficos, etc.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae RN. Para verificar as assinaturas clique no link ou escaneie o QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

Link do Documento:

https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0030



Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrita abaixo.

Escritório/Unidade: Unidade de Negócios, Inovação e Tecnologia

Gestor da Unidade: Michelli Trigueiro Lopes Barbalho (012.096.764-27)

GEDOC/FLUIG: None



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae RN como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Diretoria: Jose Ferreira de Melo Neto

Para verificar as assinaturas vá ao site: https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0030